

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, na sede do CIRAU, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 11.074.898/0001-69, situada na Rua Santos Dumont, nº 370, Bairro São Cristóvão em Erechim/RS, CEP 99.709-370, neste ato representado por seu Presidente Sr. Carlos Alberto Bordin, portador da CI 4063312864 e CIC nº 740.787.710-68, tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARRÃO DE COTEGIPE, BOA VISTA DAS MISSÕES, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS, ou ainda a outros entes que venham a se associar no período de vigência do presente certame.

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA(S) EMPRESA(S):

1 – AGRO MÁQUINAS ZANELLA LTDA, CNPJ nº 45.864.190/0001-23, estabelecida na cidade de **Trindade do Sul/RS**, na Rua Guatambu, nº 88, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), neste ato representado(s) pelo Sr. **Caciano Zanella**, portador do CPF nº 551.287.930-87 e da cédula de identidade nº 1045712443. E-mail: agromaquinaszanella@gmail.com. Telefone: (54) 3541-1102.

2 – ALGOR METALURGICA LTDA, CNPJ nº 19.138.457/0001-95, estabelecida na cidade de **Nova Prata/RS**, na Av. Amadeu Augusto Paradinha, nº 11, Bercario Industrial que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), neste ato representado(s) pelo Sr. Altair Fabro, portador do CPF nº 587.244.600-44 e da cédula de identidade nº 1039589815. E-mail: altair@altairconsorcios.com.br. Telefone: (54) 3242-6141.

3 – METALURGICA FREITAS LTDA, CNPJ nº 05.852.250/0001-73, estabelecida na cidade de **Boqueirão do Leão/RS**, na Rua São João, nº 1699, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), neste ato representado(s) pelo Sr. Sidinei Moisés de Freitas, portador do CPF nº 882.072.000-06 e da cédula de identidade nº 7057072097. E-mail: moises@freitas-rs.com.br. Telefone: (51) 98913-6898 ou 9.9376-5353.

nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.931/01, e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para **Registro de Preços nº 008/2023**, conforme **Ata de Julgamento de Preços publicado no Site Oficial da Entidade**, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) classificado(s) no certame acima numerado, em 1º lugar no quadro, conforme abaixo:

1 – AGRO MÁQUINAS ZANELLA LTDA

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236
CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - Site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br



| ITEM | DESCRIPTIVO | MARCA | MODELO | QTDA | VALOR UNI | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|------|---------------|----------------|
| 005 | EQUIPAMENTO AGRÍCOLA DO TIPO ENSILADEIRA COM CAPACIDADE DE CORTE DE DUAS LINHAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: EQUIPAMENTO NOVO DO ANO, COM TRANSMISSÃO CAIXA CARDAN E COMANDO HIDRÁULICO COMPLETO; PLATAFORMA DE ÁREA TOTAL DE CORTE 1 METRO, DUAS LINHAS PARA MILHO; FACILIDADE DE MANUSEIO DE BICA, SISTEMA DE AFIÇÃO DE FACAS REDONDO; BICA DE SAÍDA EM AÇO CARBONO; ROTOR COM 12 FACAS; SISTEMA QUEBRA GRÃOS DE SÉRIE; NÚMERO DE ROLOS 4 (QUATRO); POTÊNCIA PARA ACIONAMENTO DE 65 A 95 CV; ACIONAMENTO DA BICA HIDRÁULICO TOTAL, SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS. | NOGUEIRA | FTN 1000 | 05 | R\$ 65.350,00 | R\$ 326.750,00 |

2 – ALGOR METALURGICA LTDA

| ITEM | DESCRIPTIVO | MARCA | MODELO | QTDA | VALOR UNI | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|------|---------------|----------------|
| 003 | EQUIPAMENTO AGRÍCOLA TIPO DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO SECO E CALCÁRIO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: EQUIPAMENTO NOVO DO ANO; DISTRIBUIÇÃO DE FERTILIZANTES GRANULADOS E SIMILARES, PRODUTOS EM PÓ E SIMILARES; CAPACIDADE DE CARGA DE 7,5 TONELADAS; TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE CARDAN E CAIXAS DE ENGENAGENS PARA O ACIONAMENTO DE ESTEIRA E DOS DISCOS ROTATIVOS; ESTEIRA MODULADA DE TRAVESSAS DE AÇO CARBONO DE 600 MM; DOIS DISCOS DE DISTRIBUIÇÃO COM O MÍNIMO QUATRO PALHETAS CADA; TAMPA COM SAÍDA DE 30 (TRINTA) CENTÍMETROS; MOLAS TENSORAS PARA LIBERAR MATERIAIS ESTRANHOS QUE POSSAM DANIFICAR A MÁQUINA; EIXOS DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO ESTRIADOS PARA O ACOPLAMENTO DOS CARDÃNS E ENGENAGENS, DISPENSANDO O USO DE PINOS E OU DE CHAVETAS; CAIXA DE TRANSMISSÃO EM BANHO DE ÓLEO; REDUTOR DO TIPO COROA E EIXO SEM FIM EM BANHO DE ÓLEO; CABEÇALHO MÓVEL DE DIREÇÃO; ABERTURA DA COMPORTA DOSADORA COM REGULAGEM DA ESCALA GRADUADA MILIMÉTRICA GARANTINDO PRECISÃO DA DISTRIBUIÇÃO; RODADO TANDEM COM RODAS ARO 16; CÂMARAS DE AR E PNEUS NOVOS COM NO MÍNIMO 10 LONAS; PESO MÍNIMO DO IMPLEMENTO DE 1550 KG; POTÊNCIA DO TRATOR DE NO MÍNIMO 80 CV; COMPRIMENTO TOTAL DO IMPLEMENTO DE 4900MM; LARGURA TOTAL DO IMPLEMENTO DE 200MM; ALTURA TOTAL DO IMPLEMENTO DE 1950MM. | ALGOR | DAS7500 | 05 | R\$ 47.450,99 | R\$ 237.254,95 |
| 004 | EQUIPAMENTO AGRÍCOLA TIPO DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO COM AS SEGUINETE CARACTERÍSTICAS: EQUIPAMENTO NOVO DO ANO ; CAPACIDADE DE 5000 LITROS, PESO MÍNIMO 1320 KG, PINTURA INTERNA À PÓ EPÓXI E EXTERNA A PÓ POLIÉSTER, BOMBA À VACUO COMPRESSOR DE PALHETAS, TAMAP DE INSPEÇÃO COM ABERTURA TOTAL, INDICADOR DE NÍVEL COM VISOR TRANSPARENTE, - AGITADOR – INTERNO, VÁLVULA DE ALÍVEIO PARA EVITAR EXCESSO DE PRESSÃO, OPERAÇÃO EM BAIXA ROTAÇÃO, VÁLVULA DO VÁCUO QUE DIMINUI VIBRAÇÕES E PRESERVA À BOMBA DURANTE A CARGA, CÂMARA DE VÁCUO QUE IMPEDE À ENTRADA DE DEJETO NA BOMBA, ABERTURA DO REGISTRO DE CARGA E DESCARGA COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, MANGOTE DE | ALGOR | DAL5000 | 01 | R\$ 43.799,99 | R\$ 218.999,95 |



| | | | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| SUCÇÃO DE 4" X 6 M, BICO LEQUE ASPERSOR, MANUVACUÔMETRO, RTODADO TANDEM COM RODA ARO 16, PNEU 750X16 MÍNIMO DE 10 LONAS. | | | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

3 – METALURGICA FREITAS LTDA

| ITEM | DESCRIPTIVO | MARCA | MODELO | QTDA | VALOR UNI | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|------|---------------|---------------|
| 002 | EQUIPAMENTO AGRÍCOLA TIPO CARRETA AGRÍCOLA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EQUIPAMENTO NOVO DO ANO, CARRETA BASCULANTE COM TAMPA DE ABERTURA AUTOMÁTICA NO MODO DE BASCULANTE, SISTEMA DE TRAVAMENTO DURANTE O TRANSPORTE. ABERTURA LATERAL DE FORMA MANUAL NA TAMPA TRASEIRA. ACIONAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO DE 3 ESTÁGIOS ATRAVÉS DE LIGAÇÃO POR MANGUEIRA AO COMANDO TRATOR. CABEÇALHO CENTRAL EM VIGA TUBULAR ENRIJECIDA – RETO ÚNICO, COM REGULAGEM DE AJUSTE DE DESLOCAMENTO HORIZONTAL, ENGATE GIRATÓRIO E MACACO DE POUSO CENTRAL. ÂNGULO BASCULAMENTO DE 45°. ESTRUTURA DA CAÇAMBA FABRICADAS EM CHAPAS DE AÇO REFORÇADAS. CHASSI REFORÇADO, DO TIPO ENRIJECIDO. ESCADA ACESSO PARA CAÇAMBA. EIXO TANDEM COM REGULAGEM DE DESLOCAMENTO HORIZONTAL, PNEU FLUTUANTE RODADO 400/60 – 15,5". CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 8.500KG E CUBAGEM COM SOBRE CAIXA DE NO MÍNIMO 12M³. SOBRE CAIXA COM ITEM DE SÉRIE E PESO MÍNIMO SEM CARGA 1.950KG. | FREITAS | MF ME 8,5 T | 02 | R\$ 42.500,00 | R\$ 85.000,00 |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de **até 180 dias**, a partir da sua assinatura, durante o qual o CIRAU não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo **Sistema de Registro de Preços**, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CIRAU, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CIRAU. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 008/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 008/2023, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA – LOCAIS/PRAZO DE ENTREGA/NOTA FISCAL**

- a) Os equipamentos licitados deverão ser entregues conforme Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, sendo as Notas Fiscais emitidas em favor de cada Município beneficiário, conforme discriminado em tal Ordem, **sendo vedado ao contratado emitir Nota Fiscal em favor do CIRAU.**
- b) Prazo de Entrega: A entrega deverá ser efetuada em até 60 (sessenta) dias após a solicitação do município consorciado.
- c) A entrega deverá ser realizada junto ao município solicitante e consorciado em local a ser definido pelo mesmo, em horário de expediente de segunda a sexta-feira.
- d) Todas as garantias que são relativas aos objetos deverão ser repassadas integralmente aos municípios.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto. **Em se tratando de Recurso Federal o pagamento ocorrerá após a autorização pelo Ministério ou pela Caixa Econômica Federal.**

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o CIRAU por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de reapresentação do documento corretamente preenchido.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005. Além do previsto no *caput* desta cláusula, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, garantida a defesa prévia ao contratado, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
- b) Esgotado o prazo de entrega dos produtos, será aplicada **multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do pedido de compra, independente do seu valor;
- c) **Suspensão temporária** do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração **ou quando não enviadas ao CIRAU as Notas Fiscais expedidas após cada Ordem de Fornecimento expedida pelos Municípios consorciados;**
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- e) Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos **impedido de contratar** com a Administração Pública, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- f) Se o valor da multa não for pago, ou depositada, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

No ato de credenciamento também são verificados os eventuais impedimentos dos Licitantes:

- a) Objeto incompatível com o objeto social da empresa: As pessoas jurídicas somente podem exercer as atividades previstas em seu objeto social, portanto, não podem participar da licitação as empresas em cujo ato constitutivo não conste o objeto licitado;
- b) Empresas coligadas ou com os mesmos sócios: Com base nos princípios da moralidade e competitividade não se pode admitir que uma mesma sociedade possa competir contra si mesma, conforme o §3º do Artigo 3º da Lei nº 8.666 – 1993, que veda a quebra do sigilo das propostas até a abertura das mesmas;
- c) Servidor ou dirigente do Órgão;



- d) Autor do projeto básico ou executivo;
e) O licitante declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, exclusivamente em relação à redução dos preços praticados no mercado.

Ocorrendo eventual majoração superveniente dos custos do fornecedor, de modo que o valor de custo supere o próprio valor registrado em Ata, devidamente comprovada por documentos hábeis, a Administração intimará os próximos classificados no certame para averiguar a possibilidade de fornecer o produto pelo preço registrado. Não havendo interessados, cancelará a Ata e iniciará outro procedimento licitatório. Nesse caso, Notas de Empenho ou Ordens de Fornecimento emitidas pelos Municípios previamente à informação ao CIRAU acerca da majoração dos custos pelo fornecedor deverão ser cumpridas, sob pena de aplicação das sanções definidas nesta Ata. Esse parágrafo não se aplica no caso de o Município e o fornecedor terem firmado o competente Contrato Administrativo, caso em que se aplicam integralmente as disposições do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93 também para a hipótese de majoração dos custos do fornecedor.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo CIRAU para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Ata de Registro de Preços** será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público.

O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

III - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DOS INTEGRANTES

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão nº 008/2023** e a proposta das empresas classificadas em 1º lugar:

- 1- AGRO MÁQUINAS ZANELLA LTDA**
- 2- ALGOR METALURGICA LTDA**
- 3- METALURGICA FREITAS LTDA**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO**

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Ente Público Municipal da Região do Alto Uruguai, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do CIRAU.

Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o CIRAU e participantes originários, bem como os limites de acréscimo de quantitativos decorrente da adesão previstos no Edital.

Eventuais penalidades decorrentes do descumprimento da Ata quanto a Entes aderentes serão apuradas e aplicadas diretamente pelos próprios aderentes, respeitados o contraditório e a ampla defesa, com posterior comunicação das ocorrências ao CIRAU.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Comarca de Erechim/RS. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, demais normas aplicáveis e ao disposto no edital de pregão eletrônico nº 008/2023.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

1- AGRO MÁQUINAS ZANELLA LTDA
Representante Legal

2- ALGOR METALURGICA LTDA
Representante Legal

3- METALURGICA FREITAS LTDA
Representante Legal



MINUTA CONTRATO Nº
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

Contratante: _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na _____, neste ato por seu Prefeito.

Contratado: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: _____

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: O preço justo e acertado que o município pagará à contratada, nos termos do objeto deste contrato, será de R\$ _____.

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado em até _____, mediante nota fiscal, entrega e aceitação dos produtos.

Cláusula Terceira: O presente contrato terá validade de _____.

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes do programa do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Cláusula Quinta: Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Cláusula Sexta: O presente contrato poderá ser rescindindo, por qualquer das partes e a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- c) por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia com no mínimo 30 dias de antecedência;
- d) naquelas previstas na lei de licitações.

Cláusula Sétima: O presente contrato é pactuado em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em adesão a Ata de Registro de Preços n. _____, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

Cláusula Oitava: As partes elegem o foro da Comarca de Erechim-RS, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor forma que após lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Data _____

Município Contratante

Contratada

Testemunhas:



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236
CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - Site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br